

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 SOBRE DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANÁS - FMAS, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF: 14.797.972/0001-63, Com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 360, Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pela Gestora a senhora MARTA CAMILA XAVIER DE SOUSA, brasileira, inscrita no CPF/MF: Nº 012.794.801-57 e RG: 773.522 SSP/TO, residente e domiciliada Na Avenida Brasil, Centro nesta cidade de Ananás, Estado do Tocantins doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física ANA TARSILA XAVIER DE SOUSA, inscrito no CPF: 734.031.991-34, sito na Rua JOÃO BATISTA, Nº;165, QD00, LT 00, Município de Ananás - TO. Aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1.3 - O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física Aquisição de 320 ovos de pascoa para atender as necessidades do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social.

Justificativa: Atender as demandas relacionadas ao programa SCFV- serviços de convivência e fortalecimento de vínculos junto aos seus usuários para a campanha de pascoa.

CONFORME OS ITENS ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OVOS DA PÁSCOA 100 GRAMAS	UND	320	4,50	1.440,00
VALOR TOTAL: R\$1.440,00					

O valor total do contrato é de R\$: 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

Ana Tarsila X. de Sousa



3.1 - O presente contrato terá vigência com início em 30/03/2021 e término em 30/04/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o presente Contrato no valor de R\$: 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) Pagos pelo Contratante ao Contratado, O pagamento, será efetuado de acordo com a aquisição de produtos, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade. Sendo pago em até 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, estadual, através da Certidão Negativa de débitos, e débitos trabalhista conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado,

4.3 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, O Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas;

4.4 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, DA LEI Nº 4.320/1964, ART. 5º E 7º, §2º, INCISO II, DA Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

4.3 - O Responsável pela fiscalização dos contratos da Prefeitura Municipal de Ananás Tocantins é o senhor: WEMERSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 003.587.571-26.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

Ana Tarsila X. de Sousa



6.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a executar o fornecimento dos objetos da presente dispensa de licitação dentro das normas exigidas, em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de embalagens, mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - Advertência;

7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

9.1 - Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS FINANCEIROS

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Rua Quintino Bocaiúva, nº 360, Centro, CEP: 77890-000 - Ananás - TO.
Fone: (63) 3442-1609

Amatansila X. de Sousa



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
14	16	8.244.1002.2321	3.3.90.30	273	701

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás - TO, aos 30 dias do mês dias de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ANANÁS - FMAS

CNPJ: 14.797.972/0001-63

GESTORA: MARTA CÂMILA XAVIER DE SOUSA

CPF: 012.794.801-57

CONTRATANTE



PESSOA FÍSICA: ANA TARSILA XAVIER DE SOUSA

CPF: 734.031.991-34

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF. N°: _____

2 - _____
CPF. N°: _____